

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160445-HOSPITAL DA GUARNICA O DE FLORIANOPOLIS	MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON DO NASCIMENTO	06/09/2024 12: 03 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.006047/2024-81

1. Do objeto

PR 15/2024 - MEDICAMENTOS (2)



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (2) (GERAIS / MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS /
MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO / MEDICAMENTOS HOSPITAL-DIA)**

(ITENS QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 04/2024)

(Processo Administrativo nº 64589.006047/2024-81)

UASG: 160445 (HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.076.569,32 (seis milhões, setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Florianópolis (UG 160445), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado à Rua Silva Jardim, 441. Prainha. Florianópolis-SC, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS / MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS / MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO / MEDICAMENTOS HOSPITAL-DIA**, em proveito do Hospital de Guarnição de Florianópolis (Unidade Gestora Gerenciadora deste certame), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Conforme Item 10.3 do ETP 25/2024 (em anexo), à exceção dos itens 86,90 e 97, os objetos da presente licitação, não tiveram propostas de fornecedores cadastradas ou tiveram suas propostas recusadas no Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90004/2024 e na Dispensa Eletrônica 90023/2024.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme registrado no Termo de Referência (TR) 56/2024, os itens serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e nos termos dos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 Ainda, para os itens nº 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, estes serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, por exceder, cada item, ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Em conformidade com o Art 8º do mesmo decreto, bem como com os art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, registre-se que não haverá reserva de cotas para tais itens, fato que se justifica pelo risco de prejuízo para o complexo do objeto com a restrição de licitantes para somente um diminuto universo de ME/EPP, o que colocaria em risco o atendimento médico-hospitalar propiciado pelo Sistema de Saúde do Exército, sua própria atividade-fim.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total do Item, devendo fazer constar expressamente na proposta a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos respectivos produtos, quando for o caso (previsão contida no Convênio ICMS Confaz 87/2002 e na publicação nominada "Orientações para Aquisição de Medicamentos", elaborada pelo Tribunal de Contas da União);

5.1.2. Marca / Nomenclatura Técnica / Nome Fantasia / Modelo / Características Objetivas de Quantidade e Qualidade;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo previsto em Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido pela legislação brasileira para atos administrativos junto ao poder público.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> .

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: correio eletrônico para <compras.hgufl@gmail.com> .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Certifique-se a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019, relativo a atividades de custeio no âmbito do poder executivo federal.

14.12. Registre-se a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

14.13 Certifique-se a impossibilidade de adoção do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que os itens atualmente padronizados não se enquadram no objeto do edital.

14.14. Registre-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este certame, com amparo no Art 3º, I (contratações frequentes), II (entregas parceladas), III (atendimento a mais de um órgão) e V (impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado), do Decreto nº 11462/2023.

14.15 Para todos os itens, quando enquadrados em hipótese de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, registre-se a adoção da nota de empenho como instrumento equivalente e substitutivo ao contrato, nos termos do Art 95, II Lei 14.133/202 e com os ditames do Art 92 do mesmo diploma legal.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. Termo de Referência - **TR 56/2023**

14.16.1.1. Estudo Técnico Preliminar - **ETP 25/2023**

14.16.2. Minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP 01/2024**

Florianópolis, SC, na data de sua assinatura.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER

Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis

Autoridade Competente

XXX

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE MILITARES DO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS OU FAMILIARES EM SOCIEDADE
EMPRESARIAL**

Eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e
do CPF nº _____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ _____, declaro, em
atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/__, que esta instituição não possui,
em seu quadro societário, militares vinculados ao Hospital de Guarnição de Florianópolis ou seus
familiares, o que configuraria desacordo com os regramentos legais delineados no artigo 29 da Lei
nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e Acórdão 1941/2013 – TCU –
Plenário.

_____, ____ de ____ de ____.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

XXX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TEL./FAX: _____

N.º AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

Pela presente, a empresa acima qualificada formaliza proposta de preços para a licitação supramencionada.

Declaro que esta empresa está ciente de todas as condições constantes do respectivo Edital em apreço, aceitando todas as normas nele previstas.

Declaro, ainda, que esta empresa deverá apresentar orçamento detalhado em planilha, abaixo delineada, em complemento a esta proposta.

1. PREÇO PROPOSTO: Apresentar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexado ao Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALO TOTA (R\$)
1					

--	--	--	--	--	--

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista no respectivo edital de licitação, conforme **Item 5.** deste edital.

Assinatura e identificação do Titular ou representante legal da Empresa licitante

Carimbo com CNPJ da Empresa licitante

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo ETP, Pesquisa de Preços, TR e Edital. Autorizo envio via SIDEC para publicação em DOU. Para aquisições com entrega imediata/integral, dispensei Termo de Contrato (Art 95, II da Lei 14.133/2021).

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 12:03:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 - ETP25_2024.pdf (198.66 KB)
- Anexo II - 8 - TR56_2024.pdf (240.43 KB)
- Anexo III - 12 - ARP14_2024.pdf (213.9 KB)

Anexo I - 4 - ETP25_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64589.006047/2024-81

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) é hoje, uma referência no atendimento aos usuários do FuSEx na cidade de Florianópolis, funcionando diariamente, 24 horas por dia, com sobreaviso de dentista, enfermeiro, farmacêutico e técnico em radiologia das 19 às 07h, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados.
- 2.2. A Farmácia é a seção/setor técnico-administrativo responsável pela gestão de medicamentos e materiais hospitalares no âmbito do Hospital de Guarnição de Florianópolis. Dentre suas funções está realizar o planejamento das aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, de acordo com a demanda, tomando como referência os dados obtidos no SISCOFIS OM.
- 2.3. A Farmácia tem o papel de assegurar em estoque: a quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso dos medicamentos e materiais hospitalares sob sua gestão, a fim de garantir uma contínua, segura e eficaz assistência aos pacientes.
- 2.4. A aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade de reposição do estoque da Farmácia, a fim de suprir a demanda de pacientes que são atendidos no Pronto Atendimento Médico (PAM), Bloco Cirúrgico, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Clínica Odontológica, Seção de Diagnóstico de Imagem e Unidade de Internação (UI) do Hospital de Guarnição de Florianópolis, evitando-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) conveniados com esta Organização Militar de Saúde (OMS). Além de atender a demanda de pacientes que necessitam fazer uso de medicamentos quimioterápicos orais, em regime de Hospital-Dia e de Custo Elevado.
- 2.5. Os medicamentos foram escolhidos tendo como referência a padronização feita pela equipe multidisciplinar do Hospital de Guarnição de Florianópolis, visando o atendimento médico-hospitalar conforme o perfil e a quantidade de pacientes atendidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Cristiano Silva Sampaio - Ten Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os medicamentos adquiridos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:
- a) de acordo com as especificações contidas na requisição dos medicamentos e materiais hospitalares, deverá ser solicitado, quando couber, registro junto às autoridades competentes.

b) os critérios de sustentabilidade, no que couberem, serão considerados e os produtos fornecidos constarão em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.2. Os medicamentos ofertados deverão atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico do HGuFl.

4.3. Os medicamentos foram escolhidos tendo como referência a padronização feita pela equipe multidisciplinar do Hospital de Guarnição de Florianópolis, visando o atendimento médico-hospitalar conforme o perfil e a quantidade de pacientes atendidos.

4.4. As especificações dos medicamentos serem adquiridos foram elaboradas pelo farmacêutico, chefe da Farmácia, do HGuFl, profissional devidamente habilitado e com experiência no assunto.

4.5. A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

4.6. A(s) descrição(ões) de todo(s) item (ns) foi(ram) efetuada(as) de forma a ampliar a participação e a disputa entre os fornecedores, existindo diversos fornecedores aptos a fornecerem.

4.7 A garantia contratual não é exigida por tratar-se de aquisição de materiais de consumo, classificados como bens comuns, uma vez que a execução contratual se encerra no ato da entrega do(s) material(is) e, por seguinte, o recebimento definitivo deste.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição de medicamentos é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

5.2. Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) contratações nos moldes pretendidos. Abaixo seguem listados alguns destes:

Nr Pregão	UASG	ÓRGÃO
04/2023	160416	HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA
47/2023	160242	BASE ADM DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
02/2024	160239	HOSPITAL MILITAR DE RESENDE
01/2023	160359	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE
13/2023	160345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

5.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta que está sendo pretendida.

5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.5. Dentre os requisitos exigidos para fornecimento do objeto estão: validade de 80% no ato de entrega e prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os medicamentos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de comprovada isenção.

6.2. Os potenciais licitantes para comercializarem medicamentos devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.

6.3. Conforme consta na Farmacopeia Brasileira, 5ª Edição – Volume 1, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Portanto, estabeleceu-se como razoável, tendo como referência editais anteriores, que os medicamentos possuam 80% da validade total em vigor, no ato da entrega.

6.4. No planejamento eficiente de compra para reposição de estoque, leva-se em consideração a disponibilidade financeira, e procura-se evitar desperdícios (por perda de validade), concluindo-se que o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega seria o mais adequado.

6.5. O HGuFl quando em seus descritivos indica alguma marca dos objetos licitados são considerados apenas como **padrões de referências de qualidade**, conforme destaca o *ACÓRDÃO nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União*:

“...a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”...

6.6. A contratação será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Seguem abaixo algumas considerações sobre a elaboração da estimativa dos quantitativos:

7.1.1. A estimativa dos quantitativos justifica-se pela necessidade de prover ao HGuFl com medicamentos, de forma que os mesmos possam atender a demanda para o tratamento de saúde (ambulatorial, de emergência ou hospitalar) de beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx.

7.1.2. As quantidades estimadas foram alcançadas por meio de um levantamento minucioso, através da análise do consumo histórico, e para o período futuro, apurada pelo Chefe da Farmácia e entendidos como suficientes para atender a demanda desta pelo período, aproximado, de 12 (doze) meses, conforme consta no Sistema de Controle Físico – SISCOFIS OM do Hospital de Guarnição de Florianópolis.

7.1.3. Tal análise foi realizada com objetivo de que a estimativa de quantidade demonstrada seja a mais próxima possível do que será efetivamente contratada.

7.1.4. Na análise do consumo histórico foram considerados os seguintes aspectos, de forma combinada ou não:

7.1.4.1. consumo médio mensal;

7.1.4.2. sazonalidade;

7.1.4.3. implantação de novos serviços / rotinas / procedimentos, conforme o Plano de Gestão do HGuFl (aumento da oferta do nº de leitos, aquisição de novos equipamentos médicos, novas especialidades médicas etc), que necessitam de medicamentos para sua realização;

7.1.4.4. a atualização da padronização de medicamentos (inclusão e a exclusão de itens);

7.1.4.5. as faltas ocorridas no estoque;

7.1.4.6. e os quantitativos excedentes apurados e transferidos para outras Organizações Militares de Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.077.016,32

8.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais - Comprasnet e junto as empresas do ramo, para o fornecimento do objeto pretendido e estabelecido como preço de referência o **menor dos preços** obtidos e propostos para cada item, registrado nos orçamentos pesquisados e apresentados pelos fornecedores que se dispuserem a responder à pesquisa de preços.

8.2. Para todos os itens foram realizadas a **pesquisa de preços com, no mínimo, três preços apresentados em orçamentos válidos** e em conformidade com o prescrito no Art. 3º, da IN (SEGES/ME) nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.3. Os preços pesquisados foram analisados de forma crítica acerca de sua consistência em comparação aos preços praticados no comércio local ou regional de tal modo que no âmbito das aquisições públicas, foi verificado que podem ser aplicados com a finalidade de estimar o custo do objeto e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da fase de aceitação das propostas.

Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 mg – GRANULADO EM ENVELOPE CONTENDO 5 g	env	60	180	180	1,15	207,00
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	60	150	150	0,36	54,00
3	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	comp	100	200	200	0,06	12,00
4	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	50	150	150	5,00	750,00
5	271710	AMIODARONA 150 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	50	100	100	2,58	258,00
6	379002	ANIDULAFUNGINA 100 mg / FRASCO-AMPOLA.	fr amp	15	75	75	279,88	20.991,00
7	272434	ANLÓDIPINO 5 mg	comp	120	300	300	0,07	21,00
8	267517	ATENOLOL 50 mg	comp	30	200	200	0,08	16,00
9	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	200	200	1,05	210,00

10	269603	BISACODIL 5 mg	drg	60	60	60	0,30	18,00
11	362720	BISOPROLOL 2,5 mg	comp	30	240	240	1,09	261,60
12	267613	CAPTOPRIL 25 mg	comp	60	200	200	0,06	12,00
13	348073	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – EMBALAGEM CONTENDO 1 kg PÓ (GRAU ANALÍTICO P.A.)	und	1	2	2	95,00	190,00
14	442693	CEFAZOLINA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	300	300	4,92	1.476,00
15	456376	CEFTAZIDIMA 2 g + AVIBACTAM SÓDICO 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	10	100	100	782,85	78.285,00
16	442701	CEFTRIAXONA IV/IM 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - via de administração: Endovenoso e Intramuscular.	fr amp	100	1200	1200	5,00	6.000,00
17	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	10	20	20	4,12	82,40
18	272134	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	1	20	20	9,95	199,00
19	327794	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	1	10	10	26,00	260,00
20	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	20	20	3,73	74,60
21	272043	CLONIDINA 0,100 mg	comp	60	300	300	0,50	150,00
22	272045	CLOPIDOGREL 75 mg	comp	56	280	280	0,57	159,60
23	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg	drg	60	600	600	0,88	528,00
24	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	36	36	36	228,62	8.230,32
25	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 15 g	bisn	15	45	45	1,95	87,75
26	267187	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	5	10	10	10,50	105,00
27	396741	DEXTRANA 70 0,001 g/mL + HIPROMELOSE 0,003 g/mL – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 mL	fr cgt	5	20	20	16,99	339,80
28	602763	ESCETAMINA (CLORIDRATO) 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	10	60	60	89,95	5.397,00
29	267194	DIAZEPAM 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	50	100	100	1,65	165,00
30	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	120	300	300	0,15	45,00
31	268069	CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	50	50	50	3,02	151,00
32	267647	DIGOXINA 0,25 mg	comp	60	60	60	0,29	17,40
33	267569	DILTIAZEM 30 mg	comp	60	60	60	0,42	25,20
34	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg/mL + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	100	500	500	8,32	4.160,00
35	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	20	200	200	2,30	460,00
36	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	10	30	30	1,50	45,00
37	267653	ESPIRONOLACTONA 25 mg	comp	60	180	180	0,27	48,60

38	267107	FENITOÍNA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	50	50	2,45	122,50
39	267662	FLUCONAZOL 150 mg	caps	50	150	150	0,55	82,50
40	272944	FLUORESCEÍNA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 mL	fr cgt	10	30	30	19,24	577,20
41	267328	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO) 0,16 g /mL + FOSFATO DE SÓDIO (DIBÁSICO) 0,06 g /mL – SOLUÇÃO RETAL 133 mL	fr	12	60	60	6,99	419,40
42	267663	FUROSEMIDA 40 mg	comp	60	240	240	0,14	33,60
43	269759	GENTAMICINA (SULFATO) 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	50	100	100	2,00	200,00
44	292195	HALOPERIDOL 2 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	10	10	5,52	55,20
45	292196	HALOPERIDOL 5 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	100	100	4,80	480,00
46	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL (DEVERÁ CONSTAR A POSSIBILIDADE DE USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO INDICADOS NA BULA DO PRODUTO OFERTADO)	fr amp	25	200	200	18,20	3.640,00
47	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	30	30	2,91	87,30
48	273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 mg (SUBLINGUAL)	comp	30	30	30	0,34	10,20
49	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	120	300	300	0,79	237,00
50	268130	LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	5	10	10	9,49	94,90
51	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 mg/g - GELÉIA ESTÉRIL – EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 g + APLICADORES	bisn	50	200	200	5,56	1.112,00
52	269845	LIDOCAÍNA 100 mg/mL – SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY EM FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 mL	fr	5	50	50	49,89	2.494,50
53	273466	LORATADINA 10 mg	comp	60	240	240	0,29	69,60
54	268856	LOSARTANA 50 mg	comp	60	120	120	0,09	10,80
55	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	200	200	0,72	144,00
56	267717	METRONIDAZOL 250 mg	comp	60	120	120	0,26	31,20
57	271556	MIDAZOLAM 2 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10 mL	fr cgt	5	20	20	23,69	473,80
58	273167	NEOMICINA (SULFATO) 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 15 g	bisn	10	50	50	3,88	194,00
59	268970	NITROGLICERINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	10	50	50	36,00	1.800,00
60	442584	NOREPINEFRINA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	50	400	400	3,40	1.360,00
61	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	10	30	30	7,36	220,80
62	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	10	50	50	4,99	249,50
63	268513	OXACILINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	200	1200	1200	3,90	4.680,00
		OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) 4mg/mL -						

64	296120	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 mL	fr gt	10	30	30	21,09	632,70
65	279297	ÓXIDO DE ZINCO 200 mg/g + NISTATINA 100.000 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 60 g	bisn	10	30	30	12,85	385,50
66	448769	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/g – ENVELOPE CONTENDO 30 g	env	30	100	100	26,06	2.606,00
67	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	60	300	300	0,19	57,00
68	305935	PROPOFOL 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	50	600	600	9,97	5.982,00
69	267772	PROPRANOLOL 40 mg	comp	60	180	180	0,10	18,00
70	272362	PROTAMINA 1000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	25	50	50	3,92	196,00
71	274918	RETINOL (ACETATO) 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% – POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	5	20	20	13,11	262,20
72	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 mg	env	100	300	300	3,40	1.020,00
73	308877	SEVOFLURANO 100% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 250 mL	fr	3	15	15	436,23	6.543,45
74	268442	SUCCINILCOLINA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	10	50	50	24,10	1.205,00
75	278259	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	10	100	100	4,54	454,00
76	274561	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	5	50	50	16,52	826,00
77	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	50	50	50	2,39	119,50
78	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO “B” – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	300	300	2,80	840,00
79	279269	VARFARINA SÓDICA 5 mg	comp	60	120	120	0,30	36,00
80	268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	50	50	5,70	285,00
SUBTOTAL (em R\$)								169.840,62
HOSPITAL-DIA								
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
81	268376	ALBUMINA HUMANA 20% (200 mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mL	fr amp	1	144	144	183,00	26.352,00
82	449016	ALFAPOETINA 40.000 UI – SERINGA PREENCHIDA 1 mL	ser	2	250	250	845,95	211.487,50
83	274467	HALURONATO DE SÓDIO 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 2 OU 2,5 mL.	ser	1	1.000	1.000	198,01	198.010,00
84	445134	HALURONATO DE SÓDIO 20 mg/mL + SORBITOL 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 4 mL.	ser	1	350	350	1.875,56	656.446,00
85	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 mL	ser	1	12	12	2.214,02	26.568,24
86	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1,5 mL	ser	1	12	12	2.214,02	26.568,24
		PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO						

87	411397	INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,75 mL	ser	3	48	48	1.801,58	86.475,84
88	448707	FULVESTRANTO 50 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 5 mL.	ser	2	72	72	300,00	21.600,00
SUBTOTAL (em R\$)								1.253.507,82
ONCOLÓGICOS ORAIS								
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
89	457206	APALUTAMIDA 60 mg	comp	120	5.760	5.760	110,42	636.019,20
90	433690	ENZALUTAMIDA 40 mg	comp	120	4.320	4.368	113,45	495.549,60
91	442724	OSIMERTINIBE 40 mg	comp	30	720	720	1.201,08	864.777,60
92	442723	OSIMERTINIBE 80 mg	comp	30	1.440	1.440	1.189,65	1.713.096,00
93	457888	RIBOCICLIBE 200 mg	comp	63	2.268	2.268	334,04	757.602,72
SUBTOTAL (em R\$)								4.467.045,12
ALTO-CUSTO								
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
94	358123	RANIBIZUMABE 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,23 mL ACOMPANHADA DE AGULHA	ser	1	24	24	4.257,44	102.178,56
95	408048	SOMATROPINA 12 mg (36 UI) – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM CANETA APLICADORA	ser	2	90	90	929,08	83.617,20
SUBTOTAL (em R\$)								185.795,76
OUTROS								
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (em quantidade)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (em quantidade)	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
96	308885	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETROPRIMA 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MI	amp	50	100	100	3,80	380,00
SUBTOTAL (em R\$)								380,00
TOTAL (em R\$)								6.076.569,32

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A divisão do objeto não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, o que é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

10.2. No Hospital de Guarnição de Florianópolis, UASG 160445, foram realizados, por exemplo, os Pregões Nr 08/2023, 12/2023 e 90004/2024 para a aquisição do objeto pretendido.

10.3 Cabe enfatizar que os medicamentos, objetos da presente licitação, não tiveram propostas de fornecedores cadastradas ou tiveram suas propostas recusadas no Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90004/2024 e na Dispensa Eletrônica 90023/2024, além disso, alguns dos itens foram adquiridos através da dispensa a fim de suprir a necessidade imediata desta Organização Militar de Saúde. Os itens 86, 90 e 97 foram acrescentados mediante demanda surgida após realização do Pregão 90004/2024.

10.4 Foram consultadas, em momento oportuno, outras IRPs de medicamentos, porém não havia disponibilidade de IRPs abertas para participação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (2024-2027) – EB 10-P-01.007, que dentre outros aspectos, enumera o desenvolvimento de ações de apoio à Família Militar, e ainda, com o Plano de Gestão do Comando Militar do Sul (2020-2023) e do Plano de Gestão Regional (2021-2023) ao Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Florianópolis, que dentre outros aspectos, enumera como estratégia o objetivo 2: modificar paradigma de atendimento do usuário, a atenção primária a saúde com foco no acolhimento do usuário e máximo aproveitamento das possibilidades internas, potencializará a a capacidade da OMS em cumprir sua missão, além de promover a humanização do atendimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 benefícios diretos para o Hospital de Guarnição de Florianópolis:

12.1.1 a garantia de atendimento adequado aos pacientes do sistema SAMMED/FuSEx.

12.1.2 aumento na satisfação dos usuários porque evita-se as interrupções de tratamentos ou a necessidade de evacuação de pacientes para outras Organizações Militares de Saúde.

12.2. benefícios indiretos para o Hospital de Guarnição de Florianópolis:

12.2.1 proporcionar apoio logístico de medicamentos aos beneficiário do sistema SAMMED/FuSEx de outras Organizações Militares vinculadas ao Comando da 5ª Região Militar;

12.2.2. proporcionar ao Ordenador de Despesas do Comando do Hospital de Guarnição de Florianópolis a aplicação judiciosa dos recursos disponibilizados e o adequado planejamento das aquisições, conforme a disponibilidade financeira;

12.2.3. proporcionar redução de despesas ao diminuir o número de encaminhamentos às OCS's.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tratando-se de medicamento, a aquisição deverá ser feita por meio de Pregão Eletrônico gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Florianópolis;

13.2. Convém que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, a dificuldade de se prever a demanda exata dos medicamentos, uma vez que o uso está vinculada a prescrição médica, que pode sofrer alteração pertinente durante o tratamento.

13.3. Convém que a Ata de Registro de Preços que será gerada neste processo licitatório, permita a adesão de órgãos não-participantes.

13.4. Como condição de habilitação técnica, o Edital deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE/ANVISA e o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, salvo casos de comprovada isenção.

13.5. Não há necessidade de se exigir atestado de capacidade técnica.

13.6. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, devendo ser entregues na Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis, no seguinte endereço: Rua Silva Jardim, 441 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.020-200, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30h às 17:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

13.7. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 80% do prazo estabelecido pelo fabricante, no ato da entrega.

13.8. Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para o fornecimento dos medicamentos.

13.9. Não há necessidade de adequação das instalações ou aquisição de equipamentos para a aquisição, armazenamento e uso dos medicamentos pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral.

14.2 O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

14.3 Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA nº 283, 12 de julho de 2001). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

14.4 O Hospital de Guarnição de Florianópolis possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA nº 5/1993, Resolução CONAMA nº 283/2001, RDC nº 33/2003, RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.5 Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) o Hospital de Guarnição de Florianópolis possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, está constatada e materializada nos autos, a natureza da aquisição, a habitualidade e a conformidade das ações a serem tomadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO SILVA SAMPAIO

Membro da Equipe de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 09:56:45.

RUTE BARBOSA SANTOS

Membro da Equipe de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 08:47:37.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ENEIDA PIRES TEIXEIRA

Autoridade competente

Anexo II - 8 - TR56_2024.pdf

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	RUTE BARBOSA SANTOS	17/07/2024 09:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90014/2023	64589.006047/2024-81

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos em proveito da Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O(s) item(ns) será(ão) destinado(s) para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art 10º, Inciso I, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

1.1.2. Além disso, para os itens nº 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95 será(ão) para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, por exceder, cada item, ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 mg – GRANULADO EM ENVELOPE CONTENDO 5 g	env	180	1,15	207,00
2	268370	ACICLOVIR 200 mg	comp	150	0,36	54,00
3	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	comp	200	0,06	12,00
4	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM BOLSA OU FRASCO CONTENDO 250 mL	und	150	5,00	750,00
5	271710	AMIODARONA 150 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	amp	100	2,58	258,00
6	379002	ANIDULAFUNGINA 100 mg / FRASCO-AMPOLA.	fr amp	75	279,88	20.991,00
7	272434	ANLODIPINO 5 mg	comp	300	0,07	21,00
8	267517	ATENOLOL 50 mg	comp	200	0,08	16,00
9	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	200	1,05	210,00
10	269603	BISACODIL 5 mg	drg	60	0,30	18,00
11	362720	BISOPROLOL 2,5 mg	comp	240	1,09	261,60
12	267613	CAPTOPRIL 25 mg	comp	200	0,06	12,00
		CARVÃO VEGETAL ATIVADO – EMBALAGEM CONTENDO 1 kg PÓ (GRAU				

13	348073	ANALÍTICO P.A.)	und	2	95,00	190,00
14	442693	CEFAZOLINA 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	300	4,92	1.476,00
15	456376	CEFTAZIDIMA 2 g + AVIBACTAM SÓDICO 500 mg – PÓ / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	100	782,85	78.285,00
16	442701	CEFTRIAXONA IV/IM 1 g - PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVERÁ ESTAR CONTENDO EM BULA, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE USO: - via de administração: Endovenoso e Intramuscular.	fr amp	1200	5,00	6.000,00
17	308736	CETOCONAZOL 20 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO 30 g	bisn	20	4,12	82,40
18	272134	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	20	9,95	199,00
19	327794	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA (CLORIDRATO) 0,1% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	10	26,00	260,00
20	270120	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	20	3,73	74,60
21	272043	CLONIDINA 0,100 mg	comp	300	0,50	150,00
22	272045	CLOPIDOGREL 75 mg	comp	280	0,57	159,60
23	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg	drg	600	0,88	528,00
24	272475	DANTROLENO SÓDICO 20 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	36	228,62	8.230,32
25	267643	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 mg/g – CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA CONTENDO 15 g	bisn	45	1,95	87,75
26	267187	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	10	10,50	105,00
27	396741	DEXTRANA 70 0,001 g/mL + HIPROMELOSE 0,003 g/mL – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 mL	fr cgt	20	16,99	339,80
28	602763	ESCETAMINA (CLORIDRATO) 50 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	fr amp	60	89,95	5.397,00
29	267194	DIAZEPAM 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	1,65	165,00
30	267195	DIAZEPAM 5 mg	comp	300	0,15	45,00
31	268069	CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	50	3,02	151,00
32	267647	DIGOXINA 0,25 mg	comp	60	0,29	17,40
33	267569	DILTIAZEM 30 mg	comp	60	0,42	25,20
34	272336	DIMENIDRINATO 3 mg/mL + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5 mg/mL + GLICOSE 100 mg/mL + FRUTOSE 100 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	500	8,32	4.160,00
35	392118	DIMETICONA 75 mg/mL (SIMETICONA) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 mL	fr cgt	200	2,30	460,00
36	267205	DIPIRONA 500 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 10 mL	fr cgt	30	1,50	45,00
37	267653	ESPIRONOLACTONA 25 mg	comp	180	0,27	48,60
38	267107	FENITOÍNA 250 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	2,45	122,50
39	267662	FLUCONAZOL 150 mg	caps	150	0,55	82,50
40	272944	FLUORESCÉINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 mL	fr cgt	30	19,24	577,20
41	267328	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO) 0,16 g/mL + FOSFATO DE SÓDIO (DIBÁSICO) 0,06 g/mL – SOLUÇÃO RETAL 133 mL	fr	60	6,99	419,40
42	267663	FUROSEMIDA 40 mg	comp	240	0,14	33,60
43	269759	GENTAMICINA (SULFATO) 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	2,00	200,00
		HALOPERIDOL 2 mg/mL – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO				

44	292195	CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	5,52	55,20
45	292196	HALOPERIDOL 5 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	100	4,80	480,00
46	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL (DEVERÁ CONSTAR A POSSIBILIDADE DE USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO INDICADOS NA BULA DO PRODUTO OFERTADO)	fr amp	200	18,20	3.640,00
47	268331	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 mg/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	30	2,91	87,30
48	273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 mg (SUBLINGUAL)	comp	30	0,34	10,20
49	376767	IVERMECTINA 6 mg	comp	300	0,79	237,00
50	268130	LEVOMEPRIMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) EM FRASCO CONTENDO 20 mL	fr cgt	10	9,49	94,90
51	269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 mg/g - GELÉIA ESTÉRIL – EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 30 g + APLICADORES	bisn	200	5,56	1.112,00
52	269845	LIDOCAÍNA 100 mg/mL – SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY EM FRASCO NEBULIZADOR CONTENDO 50 mL	fr	50	49,89	2.494,50
53	273466	LORATADINA 10 mg	comp	240	0,29	69,60
54	268856	LOSARTANA 50 mg	comp	120	0,09	10,80
55	267310	METOCLOPRAMIDA 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	200	0,72	144,00
56	267717	METRONIDAZOL 250 mg	comp	120	0,26	31,20
57	271556	MIDAZOLAM 2 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10 mL	fr cgt	20	23,69	473,80
58	273167	NEOMICINA (SULFATO) 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 15 g	bisn	50	3,88	194,00
59	268970	NITROGLICERINA 50 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	amp	50	36,00	1.800,00
60	442584	NOREPINEFRINA 8 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	amp	400	3,40	1.360,00
61	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 100 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	30	7,36	220,80
62	233632	ÓLEO MINERAL 100% (PETROLATO) - FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 mL	fr	50	4,99	249,50
63	268513	OXACILINA 500 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	1200	3,90	4.680,00
64	296120	OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) 4mg/mL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 mL	fr gt	30	21,09	632,70
65	279297	ÓXIDO DE ZINCO 200 mg/g + NISTATINA 100.000 UI/g – POMADA DERMATOLÓGICA 60 g	bisn	30	12,85	385,50
66	448769	POLYESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 mg/g – ENVELOPE CONTENDO 30 g	env	100	26,06	2.606,00
67	267743	PREDNISONA 20 mg	comp	300	0,19	57,00
68	305935	PROPOFOL 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	amp	600	9,97	5.982,00
69	267772	PROPRANOLOL 40 mg	comp	180	0,10	18,00
70	272362	PROTAMINA 1000 UI/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	amp	50	3,92	196,00
71	274918	RETINOL (ACETATO) 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 g	bisn	20	13,11	262,20
72	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 mg	env	300	3,40	1.020,00
73	308877	SEVOFLURANO 100% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 250 mL	fr	15	436,23	6.543,45

74	268442	SUCCINILCOLINA 100 mg – PÓ LIÓFILO / SOLUÇÃO INJETÁVEL	fr amp	50	24,10	1.205,00
75	278259	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	100	4,54	454,00
76	274561	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 mL	fr cgt	50	16,52	826,00
77	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL (USO INTRAMUSCULAR)	amp	50	2,39	119,50
78	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO “B” – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	amp	300	2,80	840,00
79	279269	VARFARINA SÓDICA 5 mg	comp	120	0,30	36,00
80	268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	50	5,70	285,00
SUBTOTAL (em R\$)						169.840,62
HOSPITAL-DIA						
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
81	268376	ALBUMINA HUMANA 20% (200 mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mL	fr amp	144	183,00	26.352,00
82	449016	ALFAPOETINA 40.000 UI – SERINGA PREENCHIDA 1 mL	ser	250	845,95	211.487,50
83	274467	HIALURONATO DE SÓDIO 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 2 OU 2,5 mL.	ser	1.000	198,01	198.010,00
84	445134	HIALURONATO DE SÓDIO 20 mg/mL + SORBITOL 40 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 4 mL.	ser	350	1.875,56	656.446,00
85	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 mL	ser	12	2.214,02	26.568,24
86	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1,5 mL	ser	12	2.214,02	26.568,24
87	411397	PALIPERIDONA 100 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,75 mL	ser	48	1.801,58	86.475,84
88	448707	FULVESTRANTO 50 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA (PRONTO USO) CONTENDO 5 mL.	ser	72	300,00	21.600,00
SUBTOTAL (em R\$)						1.253.507,82
ONCOLÓGICOS ORAIS						
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
89	457206	APALUTAMIDA 60 mg	comp	5.760	110,42	636.019,20
90	433690	ENZALUTAMIDA 40 mg	comp	4.368	113,45	495.549,60
91	442724	OSIMERTINIBE 40 mg	comp	720	1.201,08	864.777,60
92	442723	OSIMERTINIBE 80 mg	comp	1.440	1.189,65	1.713.096,00
93	457888	RIBOCICLIBE 200 mg	comp	2.268	334,04	757.602,72
SUBTOTAL (em R\$)						4.467.045,12
ALTO-CUSTO						
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
94	358123	RANIBIZUMABE 10 mg/mL – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 0,23 mL ACOMPANHADA DE AGULHA	ser	24	4.257,44	102.178,56
95	408048	SOMATROPINA 12 mg (36 UI) – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM CANETA APLICADORA	ser	90	929,08	83.617,20

SUBTOTAL (em R\$)						185.795,76
OUTROS						
Nr ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MENOR PREÇO	SUBTOTAL (em R\$)
96	308885	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETROPRIMA 80 mg – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MI	amp	100	3,80	380,00
SUBTOTAL (em R\$)						380,00
TOTAL (em R\$)						6.076.569,32

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores de referência registrados neste Termo de Referência são os valores máximos que o Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) pretende pagar pelo(s) medicamento(s).

1.7. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

1.8. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

1.9. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.10. Não serão aceitos quaisquer materiais/produtos com prazo de validade vencido ou fora da exigência acima.

1.11. Para todo(s) o(s) item(ns), deverá ser aplicado, quando for o caso, o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme a Resolução nº 3, de 02 de março de 2011 (e suas atualizações), da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

1.12. Todo(s) o(s) item(ns) está(ão) sujeito(s) ao teto de preço estabelecido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas, em vigor, editada pela Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), isto é, o preço máximo a ser pago pela Administração Pública é aquele correspondente ao Preço de Fábrica (PF) para a marca ofertada.

1.13. A(s) empresa(s) proponente(s) que ofertar(em) para o(s) item(ns) preço(s) acima do Preço de Fábrica para a marca ofertada e não aceitar negociação para redução do valor ofertado, poderá(ão) sua(s) proposta(s) recusada(s) na fase de julgamento.

1.14. Para todo(s) o(s) item(ns), deverá ser aplicado, quando for o caso, a isenção do ICMS nas operações realizadas com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, e a suas fundações públicas (cláusula primeira), relacionados no anexo único do Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) nº 87, de 28 de junho de 2002, e suas atualizações.

1.15. A(s) empresa(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) item(ns) constantes deste Termo de Referência, deverá(ão) atentar-se para que a quantidade de comprimidos, cápsulas, drágeas, ampolas, frasco-ampolas, frascos, dentre outras formas farmacêuticas, contidos(as) por caixa (embalagem primária) seja(m) compatível(is) com as quantidades totais solicitadas pelo órgão gerenciador e por cada um dos órgãos participantes, especificados no Termo de Referência.

1.16. Quaisquer dúvidas técnicas quanto às descrições envolvendo os descritivos dos itens deste Edital, favor comunicar-se com a Farmácia Hospitalar, no telefone (48) 3205-4331 – falar com Ten Cel Sampaio, Ten Rute Barbosa ou Ten Amália.

1.17. Cabe enfatizar que os medicamentos, objetos da presente licitação, não tiveram propostas de fornecedores cadastradas ou tiveram suas propostas recusadas no Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90004/2024 e na Dispensa Eletrônica 90023/2024, além disso, alguns dos itens foram adquiridos através da dispensa a fim de suprir a necessidade imediata desta Organização Militar de Saúde. Os itens 86, 90 e 97 foram acrescentados mediante demanda surgida após realização do Pregão 90004/2024.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000328/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160445-14/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de agosto de 2022:

4.1.1 As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

4.1.2 No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

“As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos artigos 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”.

4.1.2.1 Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

4.1.2.2 Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

4.1.2.3 Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

4.1.2.4 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e e em conformidade com os artigos 5, 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.5 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.6 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.2.7 A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou através de Autodeclaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela empresa contratada.

4.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues, no seguinte endereço, conforme o órgão emissor da Nota de Empenho:

5.3.1 Farmácia do Hospital de Guarnição de Florianópolis, localizada à Rua Silva Jardim, 441 – Centro - Florianópolis – SC – CEP 88.020-200, no telefone: (48) 3205-4331, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h (Hora Oficial de Brasília-DF).

5.4 Todos os itens condicionam o fornecedor a necessidade da entrega de produtos com, no mínimo, 80% do período da validade total indicada pelo fabricante, no ato da entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências da habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. No caso de exercício de atividade sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/MS) da licitante: emitida pela ANVISA/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16 de 01/04/2014.
- b) Alvará Sanitário da licitante: será aceito Alvará Sanitário Municipal ou Estadual ou ainda, sua publicação em Diário Oficial, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: Lei nº 5.991 de 17/12/1973 e Decreto 74.170 de 10/06/74.
- c) Autorização Especial (AE/MS) da licitante: emitida pela ANVISA/MS, ou ainda, sua publicação em Diário Oficial da União, salvo os casos de comprovada isenção. Quando da apresentação do Diário Oficial, deverá ser identificado (marca texto) o local da referida publicação. Fundamento Legal: RDC nº 16 de 01/04/2014 e Portaria nº 344 de 1998.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.24. A empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

8.24.1 Registro ou inscrição na entidade profissional da licitante: emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade. Fundamento Legal: Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.076.569,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.076.569,32 (seis milhões, setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/160445;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.09;

V) Plano Interno: D8SAFUSUGPD;

11. Reajuste

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.1.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela contratante, os bens nos quais se verificarem avarias, defeitos ou incorreções.

12.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.1.8 Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Classificação (Lei nº 12.527/2011)

14.1 Este documento não apresenta classificação da informação em qualquer grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12 527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO SILVA SAMPAIO

Chefe da Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 09:55:58.

RUTE BARBOSA SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 09:48:02.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

ENEIDA PIRES TEIXEIRA

Autoridade competente

Anexo III - 12 - ARP14_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON DO NASCIMENTO	09/08/2024 11:52 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64589.011928/2023-33

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pela Senhora Tenente Coronel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER, Diretora, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743 de 7 de junho de 2023, publicada no DOU Seção 2, nº 109, de 12 de junho de 2023, portadora da Cédula de Identidade nº 013095994-3 inscrito no CPF sob o nº 029809487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/.....**, publicada no DOU nº de, **processo administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MEDICAMENTOS (2) DE USO GERAL / MEDIACAMENTOS DE ALTO CUSTO / MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS / MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL DIA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº /20...]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
	X	Especificação	Marca	Modelo	Und	Requisição Quantitativo Mínimo	Requisição Quantitativo Máximo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UG160445)
- 3.2 Não houve manifestação de interesse em participação por parte de outros órgãos.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade

--	--	--	--

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, em caso de participação.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Florianópolis

RASCUNHO